



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0586/2011

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE ISENTE DA TARIFA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO CONVENCIONAL AOS DOMINGOS E FERIADOS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nasser Marão Filho, para que através da Secretaria competente, isentem da tarifa os usuários do sistema de transporte público coletivo convencional aos domingos e feriados.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 30 de maio de 2011.

MEIDÃO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Poder Público poderia estudar a possibilidade de isentar da tarifa os usuários do sistema de transporte público coletivo convencional aos domingos e feriados.

Considerando que tal fato seria extremamente importante para a camada mais carente e que não dispõe de veículo próprio para sua locomoção.

Considerando que o direito à passagem gratuita decorre de alguns princípios consagrados na Constituição Brasileira. Em primeiro lugar, os objetivos da República Federativa do Brasil, expostos no artigo 3º da Lei Maior, em seus incisos I, III e IV, quais sejam, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem comum, livre de qualquer forma de discriminação.

Também decorre do princípio da igualdade (art. 5º, inciso I), pois é imperativo tratar de forma igual os iguais e de forma desigual os desiguais. Não menos importantes são os princípios da livre locomoção (art. 5º, XV), da ordem econômica (art. 170, VII), assim como o da assistência social e da promoção da integração de pessoas com deficiência à vida comunitária (art. 203, IV).

Neste sentido, nada mais justo do que nós apresentamos a presente propositura, no sentido de que o Poder Público Municipal isente da tarifa os usuários do sistema de transporte público coletivo convencional aos domingos e feriados.

